



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 627/07, de 30 de março de 2007.

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 08 (oito) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e,
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

Art. 3º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Art. 5º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 6º - Compete ao Conselho:

- a) Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- b) Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- c) Examinar os registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária através de comunicação escrita, pela maioria simples de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS,
aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2007.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA
=Prefeito Municipal=

